



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA GESTANTES OU AUXÍLIO NATALIDADE, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO A FIM DE SEREM DOADOS AS PESSOAS DE BAIXA RENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I E II DESTE EDITAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**

DIA 26/04/2022 ÀS 09:00 HORAS

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA 26/04/2022 ÀS 09:00 HORAS

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 26/04/2022 ÀS 09:00 HORAS

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO – CARVALHÓPOLIS / MG CEP 37.760-000.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO ROLL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL:

licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br ou pelo site: www.carvalhopolis.mg.gov.br
telefone(35) 3282 1245



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, CNPJ 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº26/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 13/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal 980 de 03/06/2004, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93, Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 -O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro.
- 2 -Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Carvalhópolis e a Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1118/2021 de 09 de setembro de 2021.

II - OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA GESTANTES OU AUXÍLIO NATALIDADE, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO A FIM DE SEREM DOADOS AS PESSOAS DE BAIXA RENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I E II DESTE EDITAL.

III - ÁREA SOLICITANTE

Departamento de Assistência Social e do Trabalho.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

1.1- Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviço o executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimentos, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

2.5 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: Às 09:00 horas do dia 26/04/2022.

2 -Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, e **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo V.

6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

VII - PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, e que conste:
 - 1.1 - Descrição dos produtos, conforme especificações constantes no **Anexo II**;
 - 1.2 - Marca e modelo dos produtos ofertado;
 - 1.3- Preço unitário e preço total de cada item, e valor total (global) expressos em numeral;
- 2 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item licitado.
- 3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 4- O preço deverá ser cotado considerando-se:
 - a) **O prazo de entrega do objeto licitado será em 10 (dez) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento e confirmação de recebimento seja por email, telefone, correio e/ou fax.**
 - b) a entrega do objeto licitado será no Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte (frete), tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
 - c) Os materiais deverão ser novos.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade da mesma a licitante classificada, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- 7 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.



VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – Regularidade Fiscal e trabalhista:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

3– Qualificação Técnica:

- 3.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO IV);
- 3.2 - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar conforme modelo. (Anexo VI).

4– Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

4.1-Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

5- A documentação solicitada nos itens: 2.2, 2.3, 2.4 e 4.1, deverá ser compatível com o CNPJ apresentado.

6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

7- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

11- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título X.

12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

14- A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (ao) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

15 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos (05) dias úteis inicialmente concedidos.

16 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL

1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

1.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e *aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)* à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 – Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 – Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.4.2 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.3 – Se o (a) pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2.4.4 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

2.4.5– Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

2.4.6– Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4 – Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

3.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 3.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.4 – O disposto no item 3.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 –É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

1.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo no respectivo contrato, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os respectivos recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Carvalhópolis, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.3 - Ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, à Rua João Norberto de Lima, 222, Centro, Carvalhópolis/MG, CEP 37760-000.

5 - A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG não se responsabilizará por memoriais de recurso endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso não sejam protocolizados no prazo legal.

6- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



XII - CONTRATAÇÃO

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar e assinar o Contrato, conforme - **Anexo VIII**.

2- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

4- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6- Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 02 (DOIS) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII- DA ENTREGA

1- O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Carvalhópolis MG - **10 (dez) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento e confirmação de recebimento seja por email, telefone, correio e/ou fax.

2- O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

XIV – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

1 – O pagamento será feito por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto do contrato, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2– Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e certidão negativa de débitos municipais.

4– A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega da mercadoria e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

6- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da 2ª Detentora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela 2ª Detentora por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12.05.08.244.0006.2.104 3390 32 FICHA 569- CONCESSÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE, MATERIAL AOU BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

1.2 - Anexo II – Especificação do Objeto;

1.3 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 – Anexo V – Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado o cumprimento de habilitação para o credenciamento;

1.6- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

1.7 – Anexo VII – Modelo de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

1.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de Documentação dos licitantes que não venceram nenhum item.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no "Mural"- Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- Para atender a seus interesses, o município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário das 7horas 30 min às 17 horas.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br e do telefone (35) 3282 1245.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carvalhópolis, 28 de Janeiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO I -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

- A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA GESTANTES OU AUXÍLIO NATALIDADE, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO A FIM DE SEREM DOADOS AS PESSOAS DE BAIXA RENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I E II DESTE EDITAL.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITO NO ITEM III, O GESTOR DO CONTRATO RECEBERÁ O PRODUTO, OCORRENDO ENTREGA DO PRODUTO DIFERENTE DO LICITADO O MESMO SERÁ DEVOLVIDO.

II- CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	CÓD.	DESCRIÇÃO
01	08 UNIDADE	41220	.KIT COM 03 (TRES) UNIDADES DE TOALHA DE BOCA: MEDIDA 34 X 40 CM, ALTA ABSORCAO, 100% ALGODAO, ESTAMPA NAS CORES BRANCA E ROSA.
02	08 UNIDADE	41221	-KIT COM 03 (TRES) UNIDADES DE TOALHA DE BOCA, NAS MEDIDAS: 34 X 40 CM, ALTA ABSORCAO, 100% ALGODAO, ESTAMPA NAS CORES BRANCA E AZUL.
03	08 UNIDADE	41222	TOALHA DE BANHO PARA BEBE CONF ECCIONADA EM 100% ALGODAO, COM CAPUZ, COM APLICACAO, MEDIDAS 90 X 70 CM, NA COR ROSA BEBE.
04	08 UNIDADE	41223	.TOALHA DE BANHO PARA BEBE: CO NFECCIONADA EM 100% ALGODAO, COM CAPUZ, COM APLICACAO, MEDIDAS 90 X 70 CM, NA COR AZUL BEBE.
05	16 UNIDADE	41224	BANHEIRA PARA BEBE:ERGONOMICA EM PLASTICO RESISTENTE, COM FORMATO ESPECIAL PARA APOIAR AS COSTAS DO BEBE NA HORA DO BANHO, VOLUME 20 LITROS, EM PP COLORIDO ATOXICA, COM VALVULA DE PVC, COM LACRE QUE FACILITA O ESCOAMENTO DA AGUA, ALCAS LATERAIS COM SUPORTE FIXO PARA SABONETE, DIMENSAO: (COMP X LARG X ALT: 73,8 X 5 X 25,3 CM), APROVADA PELO INMETRO, NA COR BRANCA.
06	08 UNIDADE	41225	MACACAO LONGO PARA BEBE EM TE CIDO DE PLUSH, AVELUDADO E MACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORDADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO GRANDE (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), COR AZUL MARINHO.
07	08 UNIDADE	41226	.MACACAO PARA BEBE EM TECIDO D E PLUSH, AVELUDADO E MACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORBADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO GRANDE (ALTURA 48 CM,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			LARGURA 28 CM), COR VERDE MILITAR.
08	08 UNIDADE	41227	,MACACAO LONGO BEBE EM TECIDO DE PLUSH, AVELUDADO E MACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORDADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO MEDIO (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), COR AZUL TURQUEZA.
09	08 UNIDADE	41228	/MACACO LONGO BEBE EM TECIDO P LUSH, AVELUDADO E MACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORDADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO MEDIO (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), COR BEGE.
10	08 UNIDADE	41229	.MACACAO LONGO BEBE EM TECIDO PLUSH, AVELUDADO EMACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORDADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO MEDIO (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), COR ROSA BEBE.
11	08 UNIDADE	41230	MACACAO LONGO PARA BEBE EM TE CIDO DE PLUSH, AVELUDADO E MACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORDADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO GRANDE (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), COR VERMELHA.
12	08 UNIDADE	41231	/MACACAO LONGO PARA BEBE EM TE CIDO PLUSH, AVELUDADO E MACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORDADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO GRANDE (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), COR PINK.
13	08 UNIDADE	41232	MACACAO LONGO P/BEBE EM TECIDO PLUSH, AVELUDADO E MACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORDADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO GRANDE (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), ESTAMPA DE ONCA.
14	08 UNIDADE	41233	CONJUNTO LONGO COMPOSTO POR 02 (DUAS) PECAS EM SUEDINE, SENDO ELAS:01 BODY MANGA LONGA COM GOLA AMERICANA, PARA FACILITAR A PASSAGEM DA CABECA DO BEBE, BOTOES ENTRE AS PERNAS E BORDADINHO VARIADO NA PARTE FRONTAL, E 01 (UMA) CALCA EM SUEDINE. TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O BEBE, AS MANGAS DA BLUSA E O VIRA PE DA CALCA EM CORES DIFERENCIADAS, CONTRASTANDO COM O RESTANTE DA PECA E DANDO UM CHARME ESPECIAL, COMPOSICAO: 88% ALGODAO, 12% POLIESTER, TAMANHO PEQUENO, BODY: 20 CM X 36 CM E A CALCA: 17,5 CM X 37 CM, IDADE SUGERIDA 02 A 04 MESES, NA COR AZUL MARINHO COM BRANCO.
15	08 UNIDADE	41234	CJ LONGO, COMPOSTO POR 02 (DUA S) PECAS EM SUEDINE, SENDO ELAS: 01 BODY MANGA LONGA COM GOLA AMERICANA, PARA FACILITAR A PASSAGEM DA CABECA DO BEBE, BOTOES ENTRE AS PERNAS E BORDADINHO VARIADO NA PARTE FRONTAL, E 01 (UMA) CALCA EM SUEDINE. TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PRPORCIONANDO CONFORTO PARA O BEBE. AS MANGAS DA BLUSA E O VIRA PE DA CALCA EM CORES DIFERENCIADAS, CONTRASTANDO COM O RESTANTE DA PECA E DANDO UM CHARME ESPECIAL. COMPOSICAO 88% ALGODAO, 12% POLIESTER, TAMANHO PEQUENO BODY 20 CM X 36 CM E A CALCA: 17,5 CM X 37 CM, IDADE SUGERIDA 02 A 04 MESES, NA COR VERDE MILITAR COM PRETO.
16	08 UNIDADE	41235	CONJUNTO LONGO, COMPOSTO POR 2 PECAS EM SUEDINE, SENDO ELAS: 01 BODY MANGA LONGA COM GOLA AMERICANA, PARA FACILITAR A PASSAGEM DA CABECA DO BEBE, BOTOES ENTRE AS PERNAS E BORDADINHO VARIADO NA PARTE FRONTAL, E 01 (UMA) CALCA EM SUEDINE. TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O BEBE. AS MANGAS DA BLUSA E O VIRA PE DA CALCA EM CORES DIFERENCIADAS, CONTRASTANDO COM O RESTANTE DA PECA E DANDO UM CHARME ESPECIAL. COMPOSICAO 88% ALGODAO, 12% POLIESTER, TAMANHO PEQUENO, BODY 20 CM X 36 CM E A CALCA 17,5 CM X 37 CM, IDADE SUGERIDA 02 A 04 MESES, COR CINZA CLARO COM PRETO.
17	08 UNIDADE	41236	.CJ LONGO, COMPOSTO POR 02 (DU AS) PECAS EM SUEDINE, SENDO ELAS: 01 BODY MANGA LONGA COM GOLA AMERICANA, PARA FACILITAR PASSAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			DA CABECA DO BEBE, BOTOES ENTRE AS PERNAS E BORDADINHO VARIADO NA PARTE FRONTAL, E 01 (UMA) CALÇA EM SUEDE, TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O BEBE. AS MANGAS DA BLUSA E O VIRA PE DA CALÇA EM CORES DIFERENCIADAS, CONTRASTANDO COM O RESTANTE DA PEÇA E DANDO UM CHARME ESPECIAL. COMPOSIÇÃO 88%, ALGODÃO 12% POLIÉSTER, TAMANHO PEQUENO, BODY 20 CM X 36 CM E A CALÇA 17,5 CM X 37 CM, IDADE SUGERIDA 02 A 04 MESES, NA COR ROSA BEBE COM BRANCO.
18	08 UNIDADE	41237	/CJ LONGO, COMPOSTO POR 2 PEÇAS EM SUEDE, SENDO ELAS 01 BODY MANGA LONGA COM GOLA AMERICANA, PARA FACILITAR A PASSAGEM DA CABECA DO BEBE, BOTOES ENTRE AS PERNAS E BORDADINHO VARIADO NA PARTE FRONTAL, E 01 CALÇA EM SUEDE. TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O BEBE. AS MANGAS DA BLUSA E O VIRA PE DA CALÇA EM CORES DIFERENCIADAS, CONTRASTANDO COM O RESTANTE DA PEÇA E DANDO UM CHARME ESPECIAL. COMPOSIÇÃO 88% ALGODÃO, 12% POLIÉSTER, TAMANHO PEQUENO, BODY 20 CM X 36 CM E A CALÇA 17,5 CM X 37 CM, IDADE SUGERIDA 02 A 04 MESES, NA COR PINK COM CINZA CLARO.
19	08 UNIDADE	41238	.CJ LONGO, COMPOSTO POR 2 PEÇAS EM SUEDE, SENDO ELAS: 01 BODY MANGA LONGA COM GOLA AMERICANA, PARA FACILITAR A PASSAGEM DA CABECA DO BEBE, BOTOES ENTRE AS PERNAS E BORDADINHO VARIADO NA PARTE FRONTAL, E 01 CALÇA EM SUEDE. TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O BEBE. AS MANGAS DA BLUSA E O VIRA PE DA CALÇA EM CORES DIFERENCIADAS, CONTRASTANDO COM O RESTANTE DA PEÇA E DANDO UM CHARME ESPECIAL, COMPOSIÇÃO 88% ALGODÃO, 12% POLIÉSTER, TAMANHO PEQUENO, BODY: 20 CM X 36 CM E A CALÇA: 17,5 CM X 37 CM, IDADE SUGERIDA 02 A 04 MESES, NAS CORES VERMELHO COM BRANCO.
20	08 UNIDADE	41239	CJ MOLETON BEBE BLUSA: CONFECIONADO EM MOLETON 100% ALGODÃO, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, PELUCIADO, ESTAMPA FRONTAL COM PUFF, CALÇA CONFECIONADA EM MOLETON 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COR LISA, ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO GRANDE, NA COR AZUL.
21	08 UNIDADE	41240	CONJUNTO MOLETON BEBE BLUSA: CONFECIONADO EM MOLETON 100% ALGODÃO COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, PELUCIADO, ESTAMPA FRONTAL COM PUFF, CALÇA CONFECIONADA EM MOLETON 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, NA COR LISA, ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO GRANDE, COR ROSA.
22	08 UNIDADE	41241	MANTA COBERTOR INFANTIL PARA BERÇO: FEITO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, CONFORTÁVEL, ACONCHEGANTE, COM UM TOQUE AVELUDADO E MACIO, IDEAL PARA UMA BOA NOITE DE SONO DO BEBE. CARACTERÍSTICAS: TIPO COBERTOR BEBE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM BORDAS, DIMENSÃO 90 CM X 110 CM, COM ESTAMPA, NA COR ROSA BEBE.
23	08 UNIDADE	41242	MANTA COBERTOR INFANTIL P/ BERÇO FEITO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, CONFORTÁVEL, ACONCHEGANTE, COM UM TOQUE AVELUDADO E MACIO, IDEAL PARA UMA BOA NOITE DE SONO DO BEBE. CARACTERÍSTICAS: TIPO COBERTOR BEBE, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM BORDAS, DIMENSÃO: 90 CM X 110 CM, COM ESTAMPA, NA COR AZUL BEBE.
24	08 UNIDADE	41243	-MAMADEIRA P/ BEBE FRASCO FEITO DE POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E DE ALTA DURABILIDADE, INQUEBRÁVEL, ESTERELIZÁVEL, BICO EM LÁTEX, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, TRANSPARENTE COM TAMPAS COR ROSA BEBE, APROVADA PELO INMETRO
25	08 UNIDADE	41244	MAMADEIRA P/ BEBE: FRASCO FEITO DE POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E DE ALTA DURABILIDADE, INQUEBRÁVEL, ESTERELIZÁVEL, BICO EM LÁTEX, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, TRANSPARENTE, COM TAMPAS COR AZUL BEBE, APROVADA PELO INMETRO.
26	08 UNIDADE	41245	MAMADEIRA CHUQUINHA PARA BEBE: FRASCO FEITO DE POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E DE ALTA DURABILIDADE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			INQUEBRÁVEL, ESTERELIZÁVEL, BICO EM LÁTEX, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, TRANSPARENTE COM TAMPÁ COR DE ROSA BEBÉ, APROVADA PELO INMETRO.
27	08 UNIDADE	41246	MAMADEIRA CHUQUINHA P/BEBÉ FRASCO FEITO DE POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E DE ALTA DURABILIDADE, INQUEBRÁVEL, ESTERELIZÁVEL, BICO EM LÁTEX, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, TRANSPARENTE COM TAMPÁ COR AZUL BEBÉ, APROVADO PELO INMETRO.
28	08 UNIDADE	41247	JG DE LENCOL P/BERCO: 01 LENCO L COM ELÁSTICO (105 X 140), 01 LENCOL SEM ELÁSTICO (70X 130 X 15), 01 FRONHA (30 X 40), COM APLIQUES, COR ROSA BEBÉ.
29	08 UNIDADE	41248	JG DE LENCOL PARA BERCO: 01 LENCOL COM ELÁSTICO (9105 X 140), 01 LENCOL SEM ELÁSTICO (70X130X15), 01 FRONHA (30 X 40), COM APLIQUES COR AZUL BEBÉ.
30	08 UNIDADE	41249	BOLSA SAÍDA DE MATERNIDADE: 01 PEÇA, BOLSA GRANDE, COM BOLSO EXTERNO NA FRENTE, MEDIDA: LARGURA 0,38 CM X ALT 0,32 CM X PROF 0,15 CM, COMPOSIÇÃO 40% POLIÉSTER, 30% PVC, 30% PLÁSTICO, AMPLO ESPAÇO INTERNO, CONFECCIONADAS EM COURINO (COURO ECOLÓGICO), ALCAS DE MÃO DUPLA (NÃO REMOVÍVEL), ALCA DE OMBRO (REMOVÍVEL), 01 BOLSO FRONTAL AMPLO ESPAÇO INTERNO, FÁCIL LIMPEZA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, NÃO DESCASCA FÁCILMENTE, NA COR ROSA.
31	08 UNIDADE	41250	.BOLSA SAÍDA DE MATERNIDADE 01 PEÇA, BOLSA GRANDE COM BOLSO EXTERNO NA FRENTE, MED.:LAR. 0,38 CM X ALT. 0,32 CM X PROF 0,15 CM. COMPOSIÇÃO 40% POLIÉSTER, 30% PVC, 30% PLÁSTICO, AMPLO ESPAÇO INTERNO, CONFECCIONADAS EM COURINO (COURO ECOLÓGICO), ALCAS DE MÃO DUPLA (NÃO REMOVÍVEL), 01 BOLSO FRONTAL, AMPLO ESPAÇO INTERNO, FÁCIL LIMPEZA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, NÃO DESCASCA FÁCILMENTE, NA COR AZUL.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os benefícios Eventuais concedidos no município de Carvalhópolis-MG, destinam-se aos cidadãos que se encontram em estado de vulnerabilidade e/ou risco social e as famílias com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sócias, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. São concedidos por meio do Departamento de Assistência social com avaliação socioeconômica realizada pelo profissional do Serviço Social devidamente inscrito no CRESS.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 3 empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- Média de Mercado R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

O critério de julgamento a ser estabelecido no Edital é o de **menor preço por item**.

V – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias:

02.12.05.08.244.0006.2.104 3390 32 FICHA 569- CONCESSÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE, MATERIAL AOU BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis verificará as características dos materiais, bem como sua qualidade e recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com a especificação pretendida.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue em parcelas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG, localizado à Rua João Norberto de Lima, nº 222, Centro.

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após emissão e a confirmação de recebimento de cada ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

O prazo de entrega do objeto licitado será em 10 (dez) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento e confirmação de recebimento pelo licitante vencedor seja por e-mail, telefone, correio e/ou fax, devendo correr todas as despesas relativas a tal entrega, exclusivamente, por conta da própria empresa vencedora e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva entrega da “solicitação de entrega”.

As Coleções deveram ser entregues de forma única.

VIII – PAGAMENTO

1 – O pagamento será feito por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto do contrato, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

4- A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

IX- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 -0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do CONTRATO.

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do CONTRATO, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2.3 -20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso da LICITANTE ADJUDICATÁRIA, injustificadamente, desistir do fornecimento do objeto licitado ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento do contrato.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO II

DESCRIÇÃO DS ITENS / MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

ITEM	QTDE	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08 UNIDADE	41220	.KIT COM 03 (TRES) UNIDADES DE TOALHA DE BOCA: MEDIDA 34 X 40 CM, ALTA ABSORCAO, 100% ALGODAO, ESTAMPA NAS CORES BRANCA E ROSA.			
02	08 UNIDADE	41221	-KIT COM 03 (TRES) UNIDADES DE TOALHA DE BOCA, NAS MEDIDAS: 34 X 40 CM, ALTA ABSORCAO, 100% ALGODAO, ESTAMPA NAS CORES BRANCA E AZUL.			
03	08 UNIDADE	41222	TOALHA DE BANHO PARA BEBE CONF ECCIONADA EM 100% ALGODAO, COM CAPUZ, COM APLICACAO, MEDIDAS 90 X 70 CM, NA COR ROSA BEBE.			
04	08 UNIDADE	41223	.TOALHA DE BANHO PARA BEBE: CO NFECCIONADA EM 100% ALGODAO, COM CAPUZ, COM APLICACAO, MEDIDAS 90 X 70 CM, NA COR AZUL BEBE.			
05	16 UNIDADE	41224	BANHEIRA PARA BEBE: ERGONOMICA EM PLASTICO RESISTENTE, COM FORMATO ESPECIAL PARA APOIAR AS COSTAS DO BEBE NA HORA DO BANHO, VOLUME 20 LITROS, EM PP COLORIDO ATOXICA, COM VALVULA DE PVC, COM LACRE QUE FACILITA O ESCOAMENTO DA AGUA, ALCAS LATERAIS COM SUPORTE FIXO PARA SABONETE, DIMENSAO: (COMP X LARG X ALT: 73,8 X 5 X 25,3 CM), APROVADA PELO INMETRO, NA COR BRANCA.			
06	08 UNIDADE	41225	MACACAO LONGO PARA BEBE EM TE CIDO DE PLUSH, AVELUDADO E MACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORDADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO GRANDE (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), COR AZUL MARINHO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

07	08 UNIDADE	41226	.MACACAO PARA BEBE EM TECIDO D E PLUSH, AVELUDADO E MACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORBADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER,MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO GRANDE (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), COR VERDE MILITAR.			
08	08 UNIDADE	41227	.MACACAO LONGO BEBE EM TECIDO DE PLUSH, AVELUDADO E MACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORDADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO MEDIO (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), COR AZUL TURQUEZA.			
09	08 UNIDADE	41228	/MACACO LONGO BEBE EM TECIDO P LUSH, AVELUDADO E MACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORDADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO MEDIO (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), COR BEGE.			
10	08 UNIDADE	41229	.MACACAO LONGO BEBE EM TECIDO PLUSH, AVELUDADO EMACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORDADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO MEDIO (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), COR ROSA BEBE.			
11	08 UNIDADE	41230	MACACAO LONGO PARA BEBE EM TE CIDO DE PLUSH, AVELUDADO E MACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORDADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO GRANDE (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), COR VERMELHA.			
12	08 UNIDADE	41231	/MACACAO LONGO PARA BEBE EM TECIDO PLUSH, AVELUDADO E MACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORDADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO GRANDE (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), COR PINK.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

13	08 UNIDADE	41232	MACACAO LONGO P/BEBE EM TECIDO PLUSH, AVELUDADO E MACIO, COM PE FECHADO, BOTOES FRONTAIS, COM BORDADO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, MANGA COMPRIDA (20 CM), COM GOLA, TAMANHO GRANDE (ALTURA 48 CM, LARGURA 28 CM), ESTAMPA DE ONCA.			
14	08 UNIDADE	41233	CONJUNTO LONGO COMPOSTO POR 02 (DUAS) PECAS EM SUEDINE, SENDO ELAS:01 BODY MANGA LONGA COM GOLA AMERICANA, PARA FACILITAR A PASSAGEM DA CABECA DO BEBE, BOTOES ENTRE AS PERNAS E BORDADINHO VARIADO NA PARTE FRONTAL, E 01 (UMA) CALCA EM SUEDINE. TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O BEBE, AS MANGAS DA BLUSA E O VIRA PE DA CALCA EM CORES DIFERENCIADAS, CONTRASTANDO COM O RESTANTE DA PECA E DANDO UM CHARME ESPECIAL, COMPOSICAO: 88% ALGODAO, 12% POLIESTER, TAMANHO PEQUENO, BODY: 20 CM X 36 CM E A CALCA: 17,5 CM X 37 CM, IDADE SUGERIDA 02 A 04 MESES, NA COR AZUL MARINHO COM BRANCO.			
15	08 UNIDADE	41234	CJ LONGO, COMPOSTO POR 02 (DUA S) PECAS EM SUEDINE, SENDO ELAS: 01 BODY MANGA LONGA COM GOLA AMERICANA, PARA FACILITAR A PASSAGEM DA CABECA DO BEBE, BOTOES ENTRE AS PERNAS E BORDADINHO VARIADO NA PARTE FRONTAL, E 01 (UMA) CALCA EM SUEDINE. TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PRPORCIONANDO CONFORTO PARA O BEBE. AS MANGAS DA BLUSA E O VIRA PE DA CALCA EM CORES DIFERENCIADAS, CONTRASTANDO COM O RESTANTE DA PECA E DANDO UM CHARME ESPECIAL. COMPOSICAO 88% ALGODAO, 12% POLIESTER, TAMANHO PEQUENO BODY 20 CM X 36 CM E A CALCA: 17,5 CM X 37 CM, IDADE SUGERIDA 02 A 04 MESES, NA COR VERDE MILITAR COM PRETO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

16	08 UNIDADE	41235	CONJUNTO LONGO, COMPOSTO POR 2 PECAS EM SUEDINE, SENDO ELAS: 01 BODY MANGA LONGA COM GOLA AMERICANA, PARA FACILITAR A PASSAGEM DA CABECA DO BEBE, BOTOES ENTRE AS PERNAS E BORDADINHO VARIADO NA PARTE FRONTAL, E 01 (UMA) CALCA EM SUEDINE. TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O BEBE. AS MANGAS DA BLUSA E O VIRA PE DA CALCA EM CORES DIFERENCIADAS, CONTRASTANDO COM O RESTANTE DA PECA E DANDO UM CHARME ESPECIAL. COMPOSICAO 88% ALGODAO, 12% POLIESTER, TAMANHO PEQUENO, BODY 20 CM X 36 CM E A CALCA 17,5 CM X 37 CM, IDADE SUGERIDA 02 A 04 MESES, COR CINZA CLARO COM PRETO.			
17	08 UNIDADE	41236	.CJ LONGO, COMPOSTO POR 02 (DUAS) PECAS EM SUEDINE, SENDO ELAS: 01 BODY MANGA LONGA COM GOLA AMERICANA, PARA FACILITAR PASSAGEM DA CABECA DO BEBE, BOTOE ENTRE AS PERNAS E BORDADINHO VARIADO NA PARTE FRONTAL, E 01 (UMA) CALCA EM SUEDINE, TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O BEBE. AS MANGAS DA BLUSA E O VIRA PE DA CALCA EM CORES DIFERENCIADAS, CONTRASTANDO COM O RESTANTTE DA PECA E DANDO UM CHARME ESPECIAL. COMPOSICAO 88%, ALGODAO 12% POLIESTER, TAMANHO PEQUENO, BODY 20 CM X 36 CM E A CALCA 17,5 CM X 37 CM, IDADE SUGERIDA 02 A 04 MESES, NA COR ROSA BEBE COM BRANCO.			
18	08 UNIDADE	41237	/CJ LONGO, COMPOSTO POR 2 PECA S EM SUEDINE, SEND ELAS 01 BODY MANGA LONGA COM GOLA AMERICANA, PARA FACILITAR A PASSAGEM DA CABECA DO BEBE, BOTOES ENTRE AS PERNAS E BORDADINHO VARIADO NA PARTE FRONTAL, E 01 CALCA EM SUEDINE. TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			PARA O BEBE. AS MANGAS DA BLUSA E O VIRA PE DA CALÇA EM CORES DIFERENCIADAS, CONTRASTANDO COM O RESTANTE DA PEÇA E DANDO UM CHARME ESPECIAL. COMPOSIÇÃO 88% ALGODÃO, 12% POLIÉSTER, TAMANHO PEQUENO, BODY 20 CM X 36 CM E A CALÇA 17,5 CM X 37 CM, IDADE SUGERIDA 02 A 04 MESES, NA COR PINK COM CINZA CLARO.			
19	08 UNIDADE	41238	.CJ LONGO, COMPOSTO POR 2 PEÇAS EM SUEDE, SENDO ELAS: 01 BODY MANGA LONGA COM GOLA AMERICANA, PARA FACILITAR A PASSAGEM DA CABECA DO BEBE, BOTOES ENTRE AS PERNAS E BORDADINHO VARIADO NA PARTE FRONTAL, E 01 CALÇA EM SUEDE. TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O BEBE. AS MANGAS DA BLUSA E O VIRA PE DA CALÇA EM CORES DIFERENCIADAS, CONTRASTANDO COM O RESTANTE DA PEÇA E DANDO UM CHARME ESPECIAL, COMPOSIÇÃO 88% ALGODÃO, 12% POLIÉSTER, TAMANHO PEQUENO, BODY: 20 CM X 36 CM E A CALÇA: 17,5 CM X 37 CM, IDADE SUGERIDA 02 A 04 MESES, NAS CORES VERMELHO COM BRANCO.			
20	08 UNIDADE	41239	CJ MOLETON BEBE BLUSA: CONFECIONADO EM MOLETON 100% ALGODÃO, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, PELUCIADO, ESTAMPA FRONTAL COM PUFF, CALÇA CONFECCIONADA EM MOLETON 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COR LISA, ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO GRANDE, NA COR AZUL.			
21	08 UNIDADE	41240	CONJUNTO MOLETON BEBE BLUSA: CONFECIONADO EM MOLETON 100% ALGODÃO COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, PELUCIADO, ESTAMPA FRONTAL COM PUFF, CALÇA CONFECCIONADA EM MOLETON 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, NA COR LISA, ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO GRANDE, COR ROSA.			
22	08 UNIDADE	41241	MANTA COBERTOR INFANTIL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			PARA BERCO: FEITO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ANTIALERGICO, CONFORTAVEL, ACONCHEGANTE, COM UM TOQUE AVELUDADO E MACIO, IDEAL PARA UMA BOA NOITE DE SONO DO BEBE. CARACTERISTICAS: TIPO COBERTOR BEBE COMPOSICAO 100% POLIESTER COM BORDAS, DIMENSAO 90 CM X 110 CM, COM ESTAMPA, NA COR ROSA BEBE.			
23	08 UNIDADE	41242	MANTA COBERTOR INFANTIL P/ BERCO FEITO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ANTIALERGICO, CONFORTAVEL, ACONCHEGANTE, COM UM TOQUE AVELUDADO E MACIO, IDEAL PARA UMA BOA NOITE DE SONO DO BEBE. CARACTERISTICAS: TIPO COBERTOR BEBE, COMPOSICAO 100% POLIESTER COM BORDAS, DIMENSAO: 90 CM X 110 CM, COM ESTAMPA, NA COR AZUL BEBE.			
24	08 UNIDADE	41243	-MAMADEIRA P/ BEBE FRASCO FEITO DE POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E DE ALTA DURABILIDADE, INQUEBRAVEL, ESTERELIZAVEL, BICO EM LATEX, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, TRANSPARENTE COM TAMPA COR ROSA BEBE, APROVADA PELO INMETRO			
25	08 UNIDADE	41244	MAMADEIRA P/ BEBE: FRASCO FEITO DE POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E DE ALTA DURABILIDADE, INQUEBRAVEL, ESTERELIZAVEL, BICO EM LATEX, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, TRANSPARENTE, COM TAMPA COR AZUL BEBE, APROVADA PELO INMETRO.			
26	08 UNIDADE	41245	MAMADEIRA CHUQUINHA PARA BEBE: FRASCO FEITO DE POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E DE ALTA DURABILIDADE, INQUEBRAVEL, ESTERELIZAVEL, BICO EM LATEX, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, TRANSPARENTE COM TAMPA COR DE ROSA BEBE, APROVADA PELO INMETRO.			
27	08 UNIDADE	41246	MAMADEIRA CHUQUINHA P/BEBE FRASCO FEITO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E DE ALTA DURABILIDADE, INQUEBRÁVEL, ESTERELIZÁVEL, BICO EM LATEX, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, TRANSPARENTE COM TAMPÁ COR AZUL BEBÊ, APROVADO PELO INMETRO.			
28	08 UNIDADE	41247	JG DE LENCOL P/BERCO: 01 LENCOL COM ELÁSTICO (105 X 140), 01 LENCOL SEM ELÁSTICO (70X 130 X 15), 01 FRONHA (30 X 40), COM APLIQUES, COR ROSA BEBÊ.			
29	08 UNIDADE	41248	JG DE LENCOL PARA BERCO: 01 LENCOL COM ELÁSTICO 9105 X 140), 01 LENCOL SEM ELÁSTICO (70X130X15), 01 FRONHA (30 X 40), COM APLIQUES COR AZUL BEBÊ.			
30	08 UNIDADE	41249	BOLSA SAÍDA DE MATERNIDADE: 01 PEÇA, BOLSA GRANDE, COM BOLSO EXTERNO NA FRENTE, MEDIDA: LARGURA 0,38 CM X ALT 0,32 CM X PROF 0,15 CM, COMPOSIÇÃO 40% POLIÉSTER, 30% PVC, 30% PLÁSTICO, AMPLO ESPAÇO INTERNO, CONFECCIONADAS EM COURINO (COURO ECOLÓGICO), ALCAS DE MÃO DUPLA (NÃO REMOVÍVEL), ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL), 01 BOLSO FRONTAL AMPLO ESPAÇO INTERNO, FÁCIL LIMPEZA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, NÃO DESCASCA FACILMENTE, NA COR ROSA.			
31	08 UNIDADE	41250	.BOLSA SAÍDA DE MATERNIDADE 01 PEÇA, BOLSA GRANDE COM BOLSO EXTERNO NA FRENTE, MED.:LAR. 0,38 CM X ALT. 0,32 CM X PROF 0,15 CM. COMPOSIÇÃO 40% POLIÉSTER, 30% PVC, 30% PLÁSTICO, AMPLO ESPAÇO INTERNO, CONFECCIONADAS EM COURINO (COURO ECOLÓGICO), ALCAS DE MÃO DUPLA (NÃO REMOVÍVEL), 01 BOLSO FRONTAL, AMPLO ESPAÇO INTERNO, FÁCIL LIMPEZA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, NÃO DESCASCA FACILMENTE, NA COR AZUL.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

CNPJ nº

Nome do Representante:

Identidade nº:

CPF nº:

Local e Data:

Assinatura:

Carimbo/CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Carvalhópolis, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento
ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A
EMPRESA.....,
inscrito no CNPJ nº, com sede a
..... cidadepor
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, que cumpre plenamente todos os
requisitos exigidos na habilitação do Pregão presencial nº 13/2022, inexistido,
fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____,
neste ato representada por _____, portador da CI
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação
ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de 2.022

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, por intermédio da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

MINUTA CONTRATUAL N.º /2022

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito,.....; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP-____, e inscrita no CPF sob o nº _____; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 26/2022**, na modalidade **Pregão nº 13/2022**, do tipo menor preço por item, sob a regência da **Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA GESTANTES OU AUXÍLIO NATALIDADE, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO A FIM DE SEREM DOADOS AS PESSOAS DE BAIXA RENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I E II DO EDITAL.

Parágrafo único: O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **10 (dez) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento e confirmação de recebimento seja por e-mail, telefone, correio e/ou fax.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos equipamentos, serão realizados pelo funcionário do almoxarifado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§1º - O funcionário do almoxarifado da Contratante atestará a entrega dos produtos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo funcionário do almoxarifado, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - A Contratante não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. A Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte da **Contratante**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Contratada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. O objeto deste Contrato deverá ser de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

VI. A CONTRATADA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratante designadas para o fornecimento, sendo a Contratante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII. A CONTRATANTE, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATADA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- e) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
- f) transportar os materiais, por sua conta e risco, até o local da entrega;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- j) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;

II – Da **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;
- c) devolver as mercadorias inadequadas à utilização, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

§1º -A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à quantidade de produtos entregues observados os preços unitários, conforme mapa de apuração.

§2º - O valor desta contratação é R\$ _____ (_____).

§3º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte do funcionário do Almoarifado da **CONTRATANTE** no documento fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§4º - Os pagamentos serão efetuados por processo legal pelo setor de fazenda da **CONTRATANTE** em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

§5º - As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal e deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e do Certidão de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e certidão negativa de débitos municipais.

§6º - A **CONTRATANTE**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§7º - Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§8º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

§9º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária e recursos financeiros:

O recurso financeiro da presente despesa será proveniente de recurso próprio que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12.05.08.244.0006.2.104 3390 32 FICHA 569- CONCESSÃO DE AUXÍLIO
NATALIDADE, MATERIAL AOU BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará até a data de ___ de ___ de 2022 e, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

CLÁUSULA OITAVA- Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir a **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na entrega da mercadoria, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato.
- II. **20% (vinte por cento)** sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega, com a consequente rescisão contratual.
- III. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA– Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 26/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 13/2022, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhópolis, ____ de _____ de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº

Nome: _____

CPF Nº: